

CARGO: ANALISTA TÉCNICO
DE CLASSE I NÍVEL 3 PARA CLASSE II NÍVEL 1

MAT. NOME
353922 VANESSA LIMA BACILIERI DE OLIVEIRA COELHO

Salvador, 17 de maio de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 283, DE 17 DE MAIO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003 e alterações, no artigo 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Ato Normativo nº 020/2014 e suas alterações, Editais nº 503 e 537/2021 e ainda de acordo com o constante dos expedientes nº 19.09.01087.0007155/2021-91, 19.09.01868.0007067/2021-98, 19.09.00953.0007048/2021-28, 19.09.00966.0007054/2021-02,

RESOLVE:

CONCEDER remoção, ao servidor ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, conforme segue:

	Servidor	Origem	Destino	Data
1	PAULO FERREIRA SANTOS SILVA	PORTO SEGURO	IRARÁ	18/05/2021

Salvador, 17 de maio de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 028, DE 17 DE MAIO DE 2021
Institui o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional de Ipiaú

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e contribuir na efetivação das funções institucionais conferidas constitucionalmente ao Ministério Público pelo art. 129, incisos I, VI, VII, VIII e IX;

CONSIDERANDO a oportunidade de colaborar com os Poderes Públicos e a sociedade no enfrentamento da problemática da violência;

CONSIDERANDO a importância de conferir uma abordagem relativa à temática da segurança pública diferenciada e adequada às particularidades e características regionais e locais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional – CISP REGIONAL de Ipiaú, com a finalidade de organizar, no âmbito regional, uma rede articulada e integrada, visando ampliar e multiplicar ações e iniciativas interinstitucionais em segurança pública e defesa social, nos termos dos Atos nºs 346/2010, 575/2013 e 589/2018.

Art. 2º Compete ao CISP REGIONAL de Ipiaú:

- I. fomentar redes de cooperação, no âmbito local e regional, visando auxiliar o exercício das funções institucionais conferidas ao Ministério Público;
- II. colaborar com os órgãos e entidades públicas e com entidades privadas em campanhas educativas tendentes a abordar a problemática da violência;
- III. colaborar, facilitar e estimular a implementação e instrumentalização de diretrizes, estratégias, prioridades, intervenções e iniciativas voltadas aos objetivos do CISP REGIONAL;
- IV. promover, alinhada com as estratégias e ações que assegurem a inserção transversal da temática da segurança pública, a atuação integrada, cooperada e articulada das instituições que tenham atuação na região;
- V. identificar oportunidades de parcerias com instituições públicas e privadas e a sociedade civil, especialmente na promoção de ações proativas, locais e regionais, de defesa social e de segurança pública;
- VI. estimular e participar do intercâmbio de ideias, experiências e informações voltadas às questões de segurança pública e sua contínua e ampla aquisição e compartilhamento;

VII.contribuir e participar da coleta, sistematização e armazenamento de informações relativas à temática da segurança pública, no âmbito regional, especialmente aquelas relativas ao controle externo da atividade policial e às estatísticas criminais;

VIII.receber e analisar propostas de especialistas e representantes de outros órgãos, instituições públicas ou privadas e de organizações da sociedade civil, voltadas às ações do Comitê;

IX.realizar e participar de audiências públicas encontros, seminários, debates e eventos similares voltados à divulgação de informações e de conteúdos relativos à finalidade do CISP REGIONAL e à temática da segurança pública, no âmbito da região;

X.elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Na composição do CISP REGIONAL de Ipiaú, deverá ser assegurada a participação de representantes das seguintes instituições ou segmentos atuantes na região:

- I. 3ª Promotoria de Justiça de Ipiaú;
- II. Prefeitura Municipal de Ipiaú;
- III. Câmara dos Vereadores de Ipiaú;
- IV. Conselho de Segurança Pública do Município de Ipiaú;
- V. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção – Ipiaú;
- VI. Polícia Militar – Ipiaú;
- VII. Polícia Civil – Ipiaú.

Art. 4º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de maio de 2021.

NORMAANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 545, DE 17 DE MAIO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00855.0007243/2021-85, resolve REVOGAR a designação do servidor RODRIGO SENA MAGNAVITA DOS SANTOS, matrícula nº 352.249, para integrar a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo, instituída pelo Ato Normativo nº. 003, de 01 de março de 2013.

Salvador, 17 de maio de 2021

NORMAANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 546, DE 17 DE MAIO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Ato Normativo nº 06, de 18 de março de 2013, resolve revogar a gratificação por serviços especiais concedida ao servidor relacionado abaixo, conforme específica:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
RODRIGO SENA MAGNAVITA DOS SANTOS	352.249	Salvador	Compor a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo

Salvador, 17 de maio de 2021.

NORMAANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça. SEI nº: 19.09.01970.0002514/2021-84. Assunto: Pagamento de gratificação decorrente do acúmulo de atribuições por substituição. Decisão: Defere o requerimento, para que seja regularizado o pagamento da verba indenizatória pelo exercício cumulativo de atribuições junto ao Núcleo de Prisão em Flagrante, nos dias 18/03/2014 e 25/03/2014; ao 2º Juízo da 2ª Vara do Júri da Capital, no dia 1º/04/2014; à 6ª Vara Criminal e Central de Inquiridos, nos períodos de 15 a 29/04/2014, 03 a 15/07/2014 e nos dias 18/09/2014 e 19/09/2014; e à 13ª Vara Criminal da Capital, no dia 16/10/2014, de acordo com o requerimento e com as informações prestadas pela Secretaria Geral, com amparo no art. 3º da Lei Estadual nº 12.927/2013, e na forma do art. 1º, §§1º e 2º do Ato Normativo nº 001/2014.